



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CNPJ: 37.465.200/0001-20



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 470/2016

DE: 04/05/2016

“DEFINE O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

1. CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu inciso III, caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT erigiu um piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

2. CONSIDERANDO que em respeito ao mandamento constitucional alhures foi promulgada a Lei Federal nº 11.738, de 2008, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público;

3. CONSIDERANDO que o artigo 5º da citada Lei determina que o referido piso seja atualizado anualmente;

4. CONSIDERANDO que a correção do piso reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

5. CONSIDERANDO que o Ministério da Educação veiculou em seu site eletrônico que o piso salarial do magistério para o ano de 2016 será reajustado em 11,36%, conforme determina o artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008;

6. CONSIDERANDO por fim, a imperiosa necessidade de assegurar o piso salarial nacional para os professores desta municipalidade e uma educação de qualidade para todos;

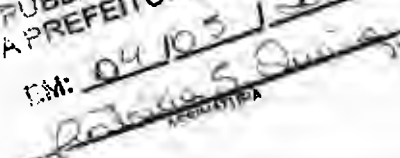
DECRETA:

Art. 1º. O piso Salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, com jornada de 30 horas semanais, para o corrente ano, fica reajustada em 11,36%, resultando no valor de R\$ 1.601,73 (Um Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2016.


VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 04/05/2016

REGISTRADA



CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADOS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 345/2016

PORTARIA Nº 345/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ROSANA SILVÉRIO DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 140/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO
VALOR: R\$ 4.895,10 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais com Dez Centavos) MENSALIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE MAIO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 141/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: LEIDY LAURA APARECIDA PONTES
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR
VALOR: R\$ 2.168,57 (Hum mil, Cento e Sessenta e Oito Reais com Cinquenta e Sete Centavos) MENSALIS.
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE MAIO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATO

DECRETO Nº 470/2016
DE: 04/05/2016

"DEFINE O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

1. CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu inciso III, caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT engiu um piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

2. CONSIDERANDO que em respeito ao mandamento constitucional alhures foi promulgada a Lei Federal nº 11.738, de 2008, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público;

3. CONSIDERANDO que o artigo 5º da citada Lei determina que o referido piso seja atualizado anualmente;

4. CONSIDERANDO que a correção do piso reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

5. CONSIDERANDO que o Ministério da Educação veiculou em seu site eletrônico que o piso salarial do magistério para o ano de 2016 será reajustado em 11,36%, conforme determina o artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008;

6. CONSIDERANDO por fim, a imperiosa necessidade de assegurar o piso salarial nacional para os professores desta municipalidade e uma educação de qualidade para todos.

DECRETA:

Art. 1º. O piso Salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, com jornada de 30 horas semanais, para o corrente ano, fica reajustada em 11,36%, resultando no valor de R\$ 1.601,73 (Um Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

LEGISLAÇÕES

LEI Nº. 666/2016 DE: 01 de Abril de 2016

Estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º Esta lei estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos, do Poder Executivo Municipal serão revistos, anualmente, no mês de Abril, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 3º A revisão geral anual, que será correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior, fica condicionada aos seguintes requisitos:

I - ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificadas no exercício anterior ao da revisão;

II - incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as prescrições do art. 169, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, respeitado o índice prudencial da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

III - capacidade financeira do Município, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

Art. 4º O índice de correção salarial será fixado ou alterado mediante lei específica.

Art. 5º O disposto nesta lei não prejudicará eventuais recomposições ou reajustes salariais decorrentes de adequações setoriais da administração pública direta, indireta e fundacional.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº. 670/2016 DE: 09 de Maio de 2016

"QUE DA NOME DE: WALTER BARBOSA FEROLLA, CRECHE MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Dá se o nome de CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA - Creche Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATORIO Nº-014/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N.º-014/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016 toma publico o resultado da sessão que se realizou na data de 13.05.2016, a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº-014/2016, Menor Preço por ITEM, sendo os seguintes proponentes vencedores do certame: o Proponente: ARAGONEZ SOUSA ALECRIM, venceu em todos os item do certame, no valor total de R\$-126.236,00-(Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos Trinta e Seis Reais), Tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO HORTIFRUTI E LEGUMINOSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE EDUCAÇÃO NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR E AS DEMAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016., NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016 .

CANABRAVA DO NORTE-MT, 13 de MAIO DE 2.016

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro OFICIAL
Portaria N.º-002/2016.

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATORIO Nº-015/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N.º-015/2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. 014/2016****AVISO DE RESULTADO****PROCESSO LICITATORIO Nº-014/2016.****PREGÃO PRESENCIAL N.º-014/2016.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016 torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13.05.2016, a licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º-014/2016, Menor Preço por ITEM, sendo os seguintes proponentes vencedores do certame: o Proponente: **ARAGONEZ SOUSA ALECRIM**, venceu em todos os item do certame, no valor total de R\$-126.236,00- (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos Trinta e Seis Reais), Tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO HORTIFRUTI E LEGUMINOSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE EDUCAÇÃO NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016., NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 13 de MAIO DE 2016**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 470/2016****DECRETO Nº 470/2016 DE: 04/05/2016**

"DEFINE O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

1. CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu inciso III, caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT erigiu um piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;
2. CONSIDERANDO que em respeito ao mandamento constitucional alhures foi promulgada a Lei Federal nº 11.738, de 2008, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público;
3. CONSIDERANDO que o artigo 5º da citada Lei determina que o referido piso seja atualizado anualmente;
4. CONSIDERANDO que a correção do piso reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
5. CONSIDERANDO que o Ministério da Educação veiculou em seu site eletrônico que o piso salarial do magistério para o ano de 2016 será reajustado em 11,36%, conforme determina o artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008;
6. CONSIDERANDO por fim, a imperiosa necessidade de assegurar o piso salarial nacional para os professores desta municipalidade e uma educação de qualidade para todos;

DECRETA:

Art. 1º. O piso Salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, com jornada de 30 horas semanais, para o corrente ano, fica reajustada em 11,36%, resultando no valor de R\$ 1.601,73 (Um Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2016****PORTARIA Nº 020/2016 DE: 29/04/2016**

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – A pedido do Servidor, Conforme o Ofício Nº 177/2016/SMEC, fica o Sr. **ISRAEL GOMES DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **471375** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **956.840.771-53**, **Exonerado** do Cargo de **TAE - AUXILIAR ADM EDUCACIONAL I**, efetivo deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE -SE****CUMPRE-SE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 670/2016****LEI Nº. 670/2016 DE: 09 de Maio de 2016**

"QUE DA NOME DE: WALTER BARBOSA FEROLLA, CRECHE MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Dá se o nome de CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA - Creche Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal